LEI Nº 2.491/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO VEÍCULOS APREENDIDOS PELA RECEITA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Anchieta autorizado a receber em doação pura e simples do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal – Delegacia da Receita Federal do Brasil de Dionísio Cerqueira – SC, conforme Ato de Destinação de Mercadorias ADM – Processo nº: 19315.720626/2020-72, os veículos a seguir relacionados:

I – 01 (um) Automóvel de Passeio VW Saveiro 1.6, MODELO CE TROOP. PLACA ARZ8F98, COR PRETA, ANO 2010, CHASSI 9BWLB05UXAP084085///;

II – 01 (um) Caminhão Mercedes Benz, MODELO L 1113, ANO 1975 PLACA MMO8818, COR AMARELA, CHASSI 34403212242975///.

Art. 2º Ficam os Departamentos de Contabilidade e Patrimônio desta Municipalidade, autorizados a procederem todos os registros dos bens recebidos em doação, pelos valores estipulados no documento CTMA web – da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede em Dionísio Cerqueira/SC, provindo do Ato de Destinação de Mercadorias, processo nº Processo nº: 19315.720626/2020-72.

Art. 3º Fica o Município autorizado, em razão da presente doação, efetuar o pagamento das despesas de transferência de propriedade, eventuais tributos, transporte e demais despesas dos respectivos bens recebidos em doação, objetivando a incorporá-los ao Patrimônio Público Municipal deste Ente Federado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta de verbas orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 18 de maio de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão